



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019,
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº23083.008393/2016-06)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, por meio do(a) **Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**, sediado(a) **BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/06/2019**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição de material de laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 5 a 85, 92 a 96, 99, 100, 103 a 106, 109 a 162, 165 a 175, 178 a 191 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014, em seu artigo 48, inciso I.

4.1.3. Em relação aos itens 2, 4, 87, 89, 91, 98, 102, 108, 164 e 177, foi aplicado o contido no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014, (cota de 25%, para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte/ Cooperativas), regulamentado pela Art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.23.1. por empresas brasileiras;

6.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Será exigido amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, Anexo I.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregao_dmsa@ufrj.br. Posteriormente, **os documentos serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise da **Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRJ, no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Pregão e nº do Pregão Eletrônico, PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente,

isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com os documentos originais solicitados no item 8.11 deste edital e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado por Nota de Empenho.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente,

recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao_dmsa@ufrj.br**, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 23.14.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
 - 23.14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;
 - 23.14.6. ANEXO VI– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/ 2019

PROCESSO Nº: 23083.008393/2016-06

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Material de laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Almofariz de Água com Pistilo de 100 ml	Unidade	117	R\$ 1.377,97	R\$ 161.222,20
2.	No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Almofariz de Água com Pistilo de 100 ml	Unidade	39	R\$ 1.377,97	R\$ 53.740,73
3.	Almofariz de Água com Pistilo de 200 ml	Unidade	133	R\$ 2.711,86	R\$ 368.656,72
4.	No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Almofariz de Água com Pistilo de 200 ml.	Unidade	23	R\$ 2711,86	R\$ 63.752,67

5.	Aparelho para Determinação de Clevenger Óleos Essenciais 1000ml	Unidade	156	R\$ 375,22	R\$ 58.533,93
6.	Balão de Fundo Chato para Extrator de Soxhlet, Junta 24/40, Capacidade 250 ml.	Peça	500	R\$ 30,36	R\$ 15.181,67
7.	Balão Fundo Redondo, GARGALO CURTO, Com Junta 14/20, Capacidade 125 ml	Unidade	312	R\$ 26,79	R\$ 8.358,48
8.	Balão Fundo Redondo Com Junta 14/20 Capacidade 25 ml	Unidade	300	R\$ 20,65	R\$ 6.194,25
9.	Balão Fundo Redondo Com Junta 14/20 Capacidade 50 ml	Unidade	300	R\$ 23,71	R\$ 7.114,00
10.	Balão Fundo Redondo Com Junta 24/40 Capacidade 100 ml	Unidade	600	R\$ 23,55	R\$ 14.132,00
11.	Balão Fundo Redondo com Junta 24/40 Capacidade 250 ml	Unidade	1500	R\$ 25,13	R\$ 37.698,75
12.	Balão Fundo Redondo com Junta 24/40 Capacidade 500 ml	Unidade	468	R\$ 27,94	R\$ 13.077,09
13.	Balão Fundo Redondo com Junta 24/40 Capacidade 1000 ml	Unidade	125	R\$ 40,01	R\$ 5.001,67
14.	Frasco Erlenmeyer em Vidro, Com Junta Esmerilhada. Capacidade 250 ml	Unidade	312	R\$ 23,76	R\$ 7.413,90
15.	Frasco Erlenmeyer em Vidro, Com Junta Esmerilhada. Capacidade 500 ml	Unidade	624	R\$ 37,68	R\$ 23.512,32
16.	Balão Laboratório; Material Vidro Borossilicato Transparente, Tipo Fundo Chato, Capacidade 100 ml, Comprimento Junta 40, Diâmetro Junta 24, Quantidade Bocas 1	Unidade	156	R\$ 20,58	R\$ 3.210,48
17.	Balão Laboratório; Material Vidro Borossilicato Transparente, Tipo Fundo Chato, Capacidade 500 ml, Comprimento Junta 40,	Unidade	250	R\$ 32,85	R\$ 8.211,25

	Diâmetro Junta 24, Quantidade Bocas 1				
18.	Balão Laboratório; Material Vidro Borossilicato, Tipo Fundo Chato, Capacidade 1.000 ml, Quantidade bocas 1, Aplicação Uso Laboratorial, Características Adicionais Gargalo Curto, Tipo Junta Esmerilhada	Unidade	109	R\$ 39,72	R\$ 4.329,48
19.	Balão laboratório; Material Vidro Borossilicato Transparente, Tipo Fundo Redondo, Capacidade 50 ml, Com 2 Juntas 14/20 Paralelas	Unidade	206	R\$ 44,48	R\$ 9.162,88
20.	Balão Volumétrico de Vidro com Rolha de Polipropileno; 200 ml	Unidade	334	R\$ 28,32	R\$ 9.458,88
21.	Balão Volumétrico graduado de Vidro com Rolha de Polietileno; 2000 ml	Unidade	312	R\$ 53,52	R\$ 16.699,28
22.	Balão Volumétrico graduado de Vidro com Rolha de Polietileno; 1000 ml	Unidade	637	R\$ 41,16	R\$ 26.221,04
23.	Balão Volumétrico graduado de Vidro com Rolha de Polipropileno; 100 ml	Unidade	1100	R\$ 21,95	R\$ 24.141,33
24.	Balão Volumétrico graduado de Vidro com Rolha de Polipropileno; 25 ml	Unidade	1000	R\$ 19,27	R\$ 19.273,33
25.	Balão Volumétrico graduado de Vidro com Rolha de Polipropileno 10 ml	Unidade	1000	R\$ 17,59	R\$ 17.593,33
26.	Balão Volumétrico graduado de Vidro com Rolha de Polipropileno 250 ml	Unidade	624	R\$ 29,31	R\$ 18.291,52
27.	Balão Volumétrico graduado de Vidro com Rolha de Polipropileno 50 ml	Unidade	2000	R\$ 18,99	R\$ 37.973,33
28.	Balão Volumétrico Graduado em Vidro com Rolha de Polietileno Capacidade 500 ml	Unidade	312	R\$ 28,05	R\$ 8.751,60

29.	Bandeja em Polietileno - Tamanho Aproximado 20x30x6 cm - 2,5 Litros	Unidade	206	R\$ 15,12	R\$ 3.114,03
30.	Bandeja em Polietileno - Tamanho Aproximado 28x42x7,5 cm - 8 litros	Unidade	178	R\$ 26,44	R\$ 4.705,88
31.	Barra Magnética Angular 8 x 22 mm	Unidade	312	R\$ 22,78	R\$ 7.108,40
32.	Barra Magnética Angular 10 x 38 mm	Unidade	312	R\$ 27,19	R\$ 8.483,28
33.	Barra Magnética Lisa 5 x 15 mm Sem Anel	Unidade	674	R\$ 6,93	R\$ 4.667,45
34.	Barra magnética Lisa de 7 x 30 mm Sem Anel	Unidade	312	R\$ 8,10	R\$ 2.526,42
35.	Barra Magnética Lisa 10 x 50 mm Sem anel	Unidade	312	R\$ 27,95	R\$ 8.719,36
36.	Barra Magnética Lisa 3 x 7 mm sem anel	Unidade	343	R\$ 4,01	R\$ 1.376,57
37.	Barra Magnética lisa 9 x 60 mm sem anel	Unidade	312	R\$ 22,04	R\$ 6.875,44
38.	Barrilete de PVC Capacidade 20 L com Torneira	Unidade	106	R\$ 242,31	R\$ 25.684,51
39.	Barrilete de PVC Capacidade 30 L com Torneira	Unidade	62	R\$ 300,83	R\$ 18.651,15
40.	Bastão de Vidro 0,5 x 30 cm	Peça	381	R\$ 1,74	R\$ 661,67
41.	Bastão de Vidro 0,6 x 30 cm	Peça	312	R\$ 1,87	R\$ 584,48
42.	Bastão de Vidro 0,8 x 30 cm	Peça	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
43.	Bastão Agitador Fluídos; Material Vidro; 1,0 x 30 cm. Aplicação Laboratório; Características Adicionais: Pontas Lapidadas	Peça	936	R\$ 3,39	R\$ 3.170,70
44.	Cálice, Material Vidro, Tipo Graduado, Capacidade 1000 ml, Adicional com Orla e Bico	Unidade	218	R\$ 51,38	R\$ 11.201,39
45.	Cálice, Material Vidro, Tipo Graduado, Capacidade 125 ml, Adicional com Orla e Bico	Unidade	218	R\$ 18,58	R\$ 4.049,90
46.	Cálice, Material Vidro, Tipo Graduado, Capacidade 60 ml, Adicional com Orla e Bico	Unidade	218	R\$ 14,48	R\$ 3.156,64

47.	Cálice, Material Vidro, Tipo Graduado, Capacidade 500 ml, Adicional com Orla e Bico	Unidade	94	R\$ 39,75	R\$ 3.736,03
48.	Copo Tipo Becker, Material vidro, Graduação Graduado, Capacidade 1000ml, Formato Forma Baixa, Adicional com Orla	Unidade	1092	R\$ 17,74	R\$ 19.369,35
49.	Copo Tipo Becker, Material Vidro, Graduação Graduado, Capacidade 250ml, Formato Forma Alta, Adicional com Orla e bico.	Unidade	3246	R\$ 8,92	R\$ 28.954,32
50.	Copo Tipo Becker, Material Vidro, Graduação Graduado, Capacidade 250ml, Formato Forma Baixa, Adicional com Orla	Unidade	2496	R\$ 8,26	R\$ 20.616,96
51.	Copo Tipo Becker, Material Vidro, Graduação Graduado, Capacidade 400ml, Formato Forma Baixa, Adicional com Orla	Unidade	530	R\$ 9,98	R\$ 5.291,17
52.	Copo Tipo Becker, Material Vidro, Graduação Graduado, Capacidade 500 ml, Formato Forma Alta, Adicional com Orla e Bico	Unidade	1872	R\$ 13,32	R\$ 24.935,04
53.	Copo Tipo Becker, Material Vidro, Graduação Graduado, Capacidade 600 ml, Formato Forma Baixa, Adicional Com Orla	Unidade	936	R\$ 12,63	R\$ 11.821,68
54.	Bico de Büsen, Material Base de Ferro, Componentes com Registro, Altura Cerca de 15 cm	Unidade	936	R\$ 44,98	R\$ 42.104,40
55.	Bolas (esferas) de Porcelana para Moinho de Bolas Dimensão 1 Polegada	Embalagem 1kg	312	R\$ 97,91	R\$ 30.546,36
56.	Bolas (esferas) de Porcelana para Moinho de Bolas Dimensão 1/2 Polegada	Embalagem 1kg	312	R\$ 81,50	R\$ 25.428,00
57.	Bureta, Material Vidro Borossilicato; Aplicação Uso	Unidade	624	R\$ 67,42	R\$ 42.072,16

	Laboratorial; Características Adicionais com Torneira Teflon e Divisão 1/100; Capacidade 25 ml				
58.	Bureta, Material Vidro Borossilicato; Aplicação Uso Laboratorial; Características Adicionais com Torneira Teflon e Divisão 1/100; Capacidade 50 ml	Unidade	624	R\$ 70,58	R\$ 44.041,92
59.	Bureta, Material Vidro Borossilicato; Aplicação Uso Laboratorial; Características Adicionais com Torneira Teflon e Divisão 1/20; Capacidade 10 ml	Unidade	312	R\$ 63,60	R\$ 19.843,20
60.	Cadinho em Porcelana Forma Alta de 150 ml	Unidade	418	R\$ 22,99	R\$ 9.609,82
61.	Cadinho em Porcelana Forma Alta de 250 ml	Unidade	156	R\$ 29,28	R\$ 4.568,20
62.	Cadinho em Porcelana Forma Alta de 45 ml	Unidade	209	R\$ 11,74	R\$ 2.453,66
63.	Cadinho em Porcelana Forma Baixa de 20 ml	Unidade	165	R\$ 9,66	R\$ 1.593,35
64.	Cadinho em Porcelana Forma Baixa de 50 ml	Unidade	174	R\$ 12,28	R\$ 2.136,72
65.	Cadinho em Porcelana Forma Média de 100 ml	Unidade	256	R\$ 13,22	R\$ 3.383,47
66.	Cadinho em Porcelana Forma Média de 40 ml	Unidade	156	R\$ 11,74	R\$ 1.830,92
67.	Cadinho filtrante em vidro borossilicato, com placa tipo Schott, porosidade nº 1, capacidade 50 ml.	Peça	187	R\$ 24,59	R\$ 4.598,95
68.	Caixa Porta Lâmina de Laboratório Capacidade para 100 Lâminas, em Plástico	Caixa	406	R\$ 12,60	R\$ 5.115,60
69.	Condensador, Tipo Allihn, Material Vidro, Tipo Coluna em Bola, Adicional com 1 Junta Inferior, 400 mm	Unidade	62	R\$ 67,10	R\$ 4.160,41
70.	Condensador em Vidro Tipo Bola de 200 mm com 2 Juntas Esmerilhadas	Unidade	624	R\$ 84,90	R\$ 52.977,60
71.	Condensador em Vidro Tipo Reto de 300 mm com 2 Juntas Esmerilhadas	Unidade	624	R\$ 53,65	R\$ 33.475,52

72.	Copo tipo Becker; em plástico Polipropileno Graduado mililitros; Capacidade 2000; transmitância transparente.	Unidade	936	R\$ 16,59	R\$ 15.531,36
73.	Copo Becker em Vidro Graduado Capacidade 25 ml Forma Baixa.	Unidade	830	R\$ 3,70	R\$ 3.073,77
74.	Copo Becker, Material Vidro, Graduação Graduado, Capacidade 1000 ml, Formato Forma Alta, Adicional com Orla e Bico	Unidade	936	R\$ 21,63	R\$ 20.245,68
75.	Copo Becker, Material Vidro, Graduação Graduado, Capacidade 100 ml, Formato Forma Alta, Adicional com Orla e Bico	Unidade	1248	R\$ 5,35	R\$ 6.671,81
76.	Copo Becker, Material Vidro, Graduação Graduado, Capacidade 50 ml, Formato Forma Alta, Adicional com Orla e Bico	Unidade	624	R\$ 4,25	R\$ 2.654,08
77.	Copo Tipo Becker; em Plástico Polipropileno; Graduação Mililitros; Capacidade 1.000; Transmitância Transparente	Unidade	780	R\$ 13,63	R\$ 10.627,50
78.	CopoTipo Becker; Feito em Polipropileno; Graduado; Capacidade de 250 ml0	Unidade	1156	R\$ 7,52	R\$ 8.689,27
79.	CopoTipo Becker; em plástico Polipropileno; autoclavável; Capacidade de 600 ml	Unidade	624	R\$ 8,99	R\$ 5.611,84
80.	Copo Tipo Becker; em Plástico Polipropileno; Autoclavável; Capacidade de 150 ml	Unidade	624	R\$ 6,41	R\$ 3.997,76
81.	Copo Tipo Becker; Feito em Polipropileno; Forma Alta; Graduado; Capacidade de 50 ml	Unidade	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.203,33
82.	Copo Tipo Becker; Feito em Vidro; Forma Alta; Graduado; Capacidade de 600 ml	Unidade	624	R\$ 11,78	R\$ 7.348,64
83.	Copo; Material Polipropileno Tipo Becker; Graduação Mililitros; Capacidade 4.000 ml; Características adicionais forma baixa	Unidade	312	R\$ 59,29	R\$ 18.499,52
84.	Cubeta, Material quartzo, Formato quadrada, Características Adicionais com 2	Unidade	312	R\$ 236,02	R\$ 73.639,49

	Faces Polidas, com Tampa, Caminho Ótico 10mm, Capacidade 3,5 ml, Aplicação Espectrofotômetro, Faixa Trabalho 190 a 2500 nm				
85.	Cubeta, Material Vidro Ótico, Formato Retangular, Características Adicionais 2 faces Polidas, Tampa Teflon, Caminho Ótico 10mm, largura 10mm, Capacidade 3,5 ml, Aplicação Espectroscopia, Faixa Trabalho 340 a 2600 nm	Unidade	312	R\$ 33,04	R\$ 10.309,52
86.	Dessecador em Vidro de 200 mm com Tampa ; Luva e Placa de Porcelana	Unidade	234	R\$ 382,33	R\$ 89.464,44
87.	No item 87 foi aplicada cota de até 25% do item 86, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Dessecador em Vidro de 200 mm com Tampa ; Luva e Placa de Porcelana.	Unidade	78	R\$ 382,33	R\$ 29.821,48
88.	Dessecador; Material Vidro Borossilicato; Tipo Vácuo, Altura 220 mm; Diâmetro Interno 250 mm; Características Adicionais com Luva; Tampa e Fundo de Porcelana Perfurada	Unidade	234	R\$ 493,68	R\$ 115.521,12
89.	No item 89 foi aplicada cota de até 25% do item 88, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Dessecador; Material Vidro Borossilicato; Tipo Vácuo, Altura 220 mm; Diâmetro Interno 250 mm; Características Adicionais com Luva; Tampa e Fundo de Porcelana Perfurada	Unidade	78	R\$ 493,68	R\$ 38.507,04
90.	Dessecador; Material Vidro Borossilicato; Tipo Vácuo; Altura 220 mm; Diâmetro Interno 300 mm; Características Adicionais com Luva; Tampa e Fundo de Porcelana Perfurada	Unidade	234	R\$ 610,63	R\$ 142.888,20
91.	No item 91 foi aplicada cota de até 25% do item 90, exclusiva	Unidade	78	R\$ 610,63	R\$ 47.629,40

	para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Dessecador; Material Vidro Borossilicato; Tipo Vácuo; Altura 220 mm; Diâmetro Interno 300 mm; Características Adicionais com Luva; Tampa e Fundo de Porcelana Perfurada				
92.	Eletrodo Combinado Universal de Vidro, Referência Interna Ag/AgCl, para Uso Geral no Laboratório, com Junção Cerâmica, pode-se Completar o Nível do Eletrólito. Dimensões aproximadas 140 mm x 13 mm, Faixa de Medição Entre 0 pH e 14,00 pH e Temperatura Entre 0 °C e 80°C.	Unidade	156	R\$ 260,32	R\$ 40.610,44
93.	Escova para lavagem, material cerdas em crina de cavalo, diâmetro 0,8cm comprimento 19,5cm.	Unidade	5000	R\$ 5,07	R\$ 25.337,50
94.	Escova para lavagem, material cerdas em crina de cavalo, diâmetro 1,5cm comprimento 25,5cm.	Unidade	5000	R\$ 5,18	R\$ 25.887,50
95.	Escova para lavagem, material cerdas em crina de cavalo, diâmetro 2cm comprimento 25,5cm.	Unidade	5000	R\$ 5,48	R\$ 27.416,67
96.	Escova para lavagem material cerdas em crina de cavalo, diâmetro 6cm comprimento 41cm.	Unidade	5000	R\$ 11,56	R\$ 57.775,00
97.	Escova para lavagem material cerdas em crina de cavalo, diâmetro 8cm comprimento 55cm.	Unidade	4500	R\$ 18,23	R\$ 82.050,00
98.	No item 98 foi aplicada cota de até 25% do item 97, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Escova para lavagem material cerdas em crina de cavalo, diâmetro 8cm comprimento 55cm.	Unidade	500	R\$ 18,23	R\$ 9.116,67

99.	Escova para lavar vidrarias, com cerda de 40mm, pincel de 25mm, cabo de 130mm e diâmetro de 8mm, com cerdas 100% crina animal de haste de aço inoxidável.	Unidade	5000	R\$ 4,66	R\$ 23.316,67
100.	Estilete largo, emborrachado, com trava automática, com lâmina de aproximadamente 25,4mm e largura e comprimento de aproximadamente 18,0mm, tipo profissional, lâminas retraídas e travada, para evitar acidente.	Unidade	156	R\$ 16,81	R\$ 2.622,88
101.	Extrator laboratório, tipo Soxhlet, tipo junta esmerilhada intercambiável, altura total 655, diâmetro junta superior 45, comprimento junta superior 50, diâmetro junta inferior 24, comprimento junta inferior 40, capacidade balão 250 ml.	Unidade	468	R\$ 239,59	R\$ 112.129,68
102.	No item 102 foi aplicada cota de até 25% do item 101, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Extrator laboratório, tipo Soxhlet, tipo junta esmerilhada intercambiável, altura total 655, diâmetro junta superior 45, comprimento junta superior 50, diâmetro junta inferior 24, comprimento junta inferior 40, capacidade balão 250 ml.	Unidade	156	R\$ 239,59	R\$ 37.376,56
103.	Frasco de penicilina, bocal 20mm, capacidade 50 ml.	Peça	468	R\$ 1,48	R\$ 692,64
104.	Frasco reagente Âmbar Boca Larga com Rolha Vidro Esmerilhada, capacidade 125 ml.	Unidade	936	R\$ 10,10	R\$ 9.453,00
105.	Frasco reagente Âmbar Boca Larga com Rolha Vidro Esmerilhada, capacidade 250 ml.	Unidade	936	R\$ 15,08	R\$ 14.114,88
106.	Frasco reagente Âmbar Boca Larga com Rolha Vidro	Unidade	936	R\$ 20,29	R\$ 18.991,44

	Esmerilhada, capacidade 500 ml.				
107.	Frasco de Mariotte com torneira de vidro e boca esmerilhada 1000 ml	Unidade	351	R\$ 430,10	R\$ 150.965,01
108.	No item 108 foi aplicada cota de até 25% do item 107, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Frasco de Mariotte com torneira de vidro e boca esmerilhada 1000 ml	Unidade	117	R\$ 430,10	R\$ 50.321,70
109.	Frasco de Vidro; Material Vidro Borossilicato; Tipo Erlenmeyer; Boca Estreita; Capacidade 125 ml; Características Adicionais Graduado; com Orla; Aplicação Uso Laboratorial	Unidade	1560	R\$ 6,15	R\$ 9.588,80
110.	Frasco de Vidro; Material Vidro Borossilicato; Tipo Erlenmeyer; Boca Estreita; Capacidade 500 ml; Características Adicionais Graduado; com Orla; Aplicação uso Laboratorial	Unidade	1560	R\$ 16,40	R\$ 25.584,00
111.	Frasco de Vidro; Material Vidro borossilicato; Tipo Erlenmeyer; Boca Larga; Capacidade 250 ml; Características Adicionais Graduado; com Orla; Aplicação Uso Laboratorial	Unidade	1560	R\$ 12,82	R\$ 20.004,40
112.	Frasco de vidro Âmbar com tampa de rosca, capacidade 100 ml	Unidade	468	R\$ 3,54	R\$ 1.658,28
113.	Frasco de vidro Âmbar com tampa de rosca, capacidade 250 ml	Unidade	468	R\$ 5,46	R\$ 2.555,28
114.	Frasco de vidro Âmbar com tampa de rosca, capacidade 500 ml	Unidade	468	R\$ 7,91	R\$ 3.700,32
115.	Frasco Erlenmeyer em Vidro Boca Estreita Capacidade 100 ml	Unidade	750	R\$ 7,26	R\$ 5.447,50
116.	Frasco Erlenmeyer em Vidro Boca Estreita Capacidade 50 ml	Unidade	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
117.	Frasco Kitazato em Vidro Capacidade 125 ml	Unidade	1374	R\$ 15,20	R\$ 20.889,38
118.	Frasco Kitazato em Vidro Capacidade 250 ml	Unidade	750	R\$ 27,60	R\$ 20.702,50

119.	Frasco Kitazato em Vidro Capacidade 500 ml	Unidade	750	R\$ 36,86	R\$ 27.646,88
120.	Gral, Material Porcelana, Capacidade Cerca de 100 ml, Acessórios com Pistilo de Porcelana	Unidade	936	R\$ 25,86	R\$ 24.233,04
121.	Gral, Material Porcelana, Capacidade de 1735 ml, Acessórios com Pistilo de Porcelana	Unidade	156	R\$ 157,14	R\$ 24.513,84
122.	Gral, Material Porcelana, Capacidade de 305 ml, Acessórios com Pistilo de Porcelana	Unidade	936	R\$ 41,84	R\$ 39.165,36
123.	Jarro de Porcelana 5 Litros Para Moinho de Bolas	Unidade	13	R\$ 1.052,70	R\$ 13.685,06
124.	Lâmina de Estilete largo (25.4mm de Largura e Comprimento de 18,0 mm), de Diamante ou de	Unidade	26	R\$ 18,95	R\$ 492,79
125.	Lamínula, material vidro, dimensões cerca de 25x30 mm	Unidade	5000	R\$ 0,06	R\$ 316,67
126.	Lamínula, Material Vidro, Formato para Câmara de Contagem, Dimensões cerca de 30 X 30. Caixa com 10 und	Caixa 10 unidades	390	R\$ 77,96	R\$ 30.403,10
127.	Micropipeta volume variável 20 a 200 ul; Para dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes; Monocanal volume ajustável; Precisão em 200 ul 99% e CV 0,4%; Controle total de volume por um botão de ajuste; Tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display; Não eletrônico; Formato Anatômico; Leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente; Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada; Calibrada originalmente do fabricante.	Unidade	250	R\$ 319,93	R\$ 79.983,33
128.	Pinça Histológica ponta fina 12 cm para uso geral	Unidade	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00

129.	Pisseta capacidade 500 ml, características adicionais bico curvo; Graduação; Transparente; Material Polietileno; Aplicação armazenar água purificada e reagente.	Unidade	890	R\$ 6,62	R\$ 5.894,77
130.	Pipeta Manual; Modelo Volumétrica; Capacidade 2 ml; Material Vidro; Aplicação Uso Laboratorial	Unidade	130	R\$ 8,04	R\$ 1.044,88
131.	Pipeta Manual; Modelo Volumétrica; Capacidade 25 ml; Material Vidro Borossilicato; Aplicação Uso Laboratorial; Características Adicionais Bocal e Bicos Temperados; Gravação Permanente	Unidade	350	R\$ 15,55	R\$ 5.440,75
132.	Pipeta Pasteur; Capacidade 3 ml; Estéril; Caixa com 500 Unidades	Caixa	130	R\$ 78,08	R\$ 10.149,97
133.	Pipeta Pasteur; Capacidade 3 ML; Não Estéril; Caixa com 500 Unidades	Caixa	130	R\$ 44,06	R\$ 5.727,37
134.	Pipeta Pasteur em vidro 15 cm ponta curta 2ml, caixa com 250 unidades	Caixa	520	R\$ 76,42	R\$ 39.736,67
135.	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 10 ml	Unidade	150	R\$ 14,37	R\$ 2.155,50
136.	Pipeta Volumétrica Esgotamento Total 20 ml	Unidade	195	R\$ 20,51	R\$ 3.999,45
137.	Pipetador de segurança; 3 vias; Confeccionado em PVC na cor Verde e Esfera em Polipropileno	Unidade	600	R\$ 18,71	R\$ 11.224,00
138.	Pisseta em Polietileno Translúcido e Graduado em Silk Screen, Capacidade 1000 ml	Unidade	200	R\$ 10,62	R\$ 2.123,33
139.	Placa de Petri, Material de Vidro, 100mm x 20mm; Aplicação Uso Laboratorial. Transmitância Transparente.	Unidade	8000	R\$ 9,40	R\$ 75.200,00
140.	Placa de Petri, Material Vidro, Forma Redonda, Dimensões de 150 de diâmetro x 20 mm	Unidade	250	R\$ 15,60	R\$ 3.900,83
141.	Placa de Petri, Material Vidro, Formato Redonda, Dimensões Cerca de 15 de diâmetro x 60 mm	Unidade	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00

142.	Placa de Petri, Material Vidro, Formato Redonda, Dimensões de 80 de diâmetro x 15 mm	Unidade	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
143.	Proveta em Vidro Graduada com Base Sextavada de Polietileno Capacidade 500 ml	Unidade	299	R\$ 27,54	R\$ 8.235,21
144.	Proveta em Vidro Graduada com Base Sextavada de Polietileno Capacidade 250 ml	Unidade	351	R\$ 22,82	R\$ 8.009,82
145.	Proveta em Vidro Graduada com Base Sextavada de Polietileno Capacidade 5 ml	Unidade	90	R\$ 6,92	R\$ 622,80
146.	Proveta; Material Polipropileno; Formato Base Hexagonal; Capacidade 100 ml; Tipo Graduada; com Bico; Escala de Graduação 1 ml, característica adicional autoclavável.	Unidade	168	R\$ 8,56	R\$ 1.438,08
147.	Proveta; Material Polipropileno; Formato Base Hexagonal; Capacidade 25 ml; Tipo Graduada; com Bico; Escala de Graduação 0,5 ml.	Unidade	65	R\$ 5,71	R\$ 371,15
148.	Proveta; Material Polipropileno; Formato Base Hexagonal; Capacidade 50 ml; Tipo Graduada; com Bico; Escala de Graduação 1 ml.	Unidade	117	R\$ 6,90	R\$ 807,69
149.	Proveta; Material Polipropileno; Formato Base Hexagonal; Capacidade 250 ml; Tipo Graduada; com Bico; Escala Graduação 2 ml	Unidade	91	R\$ 11,60	R\$ 1.055,30
150.	Proveta; Material Vidro Borossilicato; Capacidade 1.000 ml; Tipo Graduada; Características Adicionais Suporte em Polietileno.	Unidade	208	R\$ 40,77	R\$ 8.479,47
151.	Proveta em vidro, graduada, capacidade 10 ml, base sextavada de polietileno	Unidade	200	R\$ 7,40	R\$ 1.479,33
152.	Proveta em vidro, graduada, capacidade 25 ml, base sextavada de polietileno	Unidade	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
153.	Proveta Graduada de Vidro com Base de Vidro 10 ml	Unidade	130	R\$ 13,52	R\$ 1.757,60
154.	Proveta Graduada de Vidro com Base de Vidro 100 ml	Unidade	130	R\$ 21,59	R\$ 2.806,70

155.	Proveta Graduada de Vidro com Base de Vidro 1000 ml	Unidade	80	R\$ 77,02	R\$ 6.161,87
156.	Proveta Graduada de Vidro com Base de Vidro 50 ml	Unidade	90	R\$ 18,71	R\$ 1.684,20
157.	Proveta Graduada de Vidro com Base de Vidro 500 ml	Unidade	70	R\$ 54,78	R\$ 3.834,60
158.	Proveta Material Vidro, Graduação Graduada, Capacidade 2000 ml, Base Base Plástica, Adicional com Orla e Bico	Unidade	50	R\$ 89,98	R\$ 4.499,17
159.	Proveta, Material Vidro, Graduação Graduada, Capacidade 100 ml, Base Base Plástica, Adicional com Orla e Bico	Unidade	350	R\$ 14,52	R\$ 5.082,00
160.	Proveta, Material Vidro, Graduação Graduada, Capacidade 50 ml, Base Base Plástica, Adicional com Orla e Bico	Unidade	350	R\$ 8,85	R\$ 3.096,33
161.	Relógio Despertador para Laboratórios de 0 a 60 Minutos - Referência:Modelo T45	Unidade	26	R\$ 9,99	R\$ 441,74
162.	Sílica Gel Secante com Indicador Azul (Pacotes com 1 kg)	Kilo	30	R\$ 57,65	R\$ 1.729,60
163.	Suporte Escorredor Para Secagem de Vidrarias em PP para 35 peças.Fabricado em Chapa e Pinos de Polipropileno	Unidade	374	R\$ 246,62	R\$ 92.234,63
164.	No item 164 foi aplicada cota de até 25% do item 163, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. Suporte Escorredor Para Secagem de Vidrarias em PP para 35 peças.Fabricado em Chapa e Pinos de Polipropileno.	Unidade	124	R\$ 246,62	R\$ 30.580,47
165.	Suporte Escorredor de Vidraçarias Capacidade para 72 Peças	Unidade	52	R\$ 275,84	R\$ 14.343,51
166.	Suporte Laboratório, Material Metal, Tipo Tripé, Dimensões cerca de 20 cm ou 200 mm	Unidade	250	R\$ 16,25	R\$ 4.061,67

167.	Tela Laboratório, Material em Arame, Tratamento Superficial com Disco Central em fibra cerâmica refratária , Dimensões Cerca de 20 X 20 cm	Unidade	100	R\$ 18,69	R\$ 1.868,67
168.	Tubo de Ensaio em Vidro; Transparente; Fundo Redondo; Sem Borda; Diâmetro Externo 18 mm; Altura 180 mm; Capacidade 30 ml	Unidade	130	R\$ 1,21	R\$ 157,73
169.	Tubo de Ensaio em Vidro; Transparente; Fundo Redondo; Sem Borda; Diâmetro Externo 13 mm; Altura 100 mm; Capacidade 9 ml	Unidade	90	R\$ 0,61	R\$ 54,60
170.	Tubo de Ensaio Com Rosca e Tampa Baquelite Borosilicato 18 X 180 mm	Unidade	832	R\$ 3,13	R\$ 2.604,16
171.	Tubo de Ensaio em Poliestileno, Capacidade 5 ml. Pacote com 1000 und	Pacote com 1000 unidades	20	R\$ 55,94	R\$ 1.118,73
172.	Tubo de Ensaio em Vidro Borosilicato, Capacidade 50 ml com Tampa Rosqueável em Polipropileno	Unidade	143	R\$ 3,89	R\$ 556,75
173.	Tubo de ensaio vidro neutro sem bordas 12,5x 90 mm	Unidade	1000	R\$ 0,48	R\$ 483,33
174.	Tubo de ensaio 150 MM Altura x 16 mm Diâmetro. Ref: Vidro Pyrex	Unidade	500	R\$ 1,19	R\$ 593,33
175.	Tubo Laboratório, Tipo Centrífuga, Material Polipropileno, Tipo Fundo Cônico, Capacidade 15 ml, Acessórios Tampa Rosqueável, Graduação Graduado, Esterilidade Estéril, Apirogênico, Livre de Dnase e Rnase, Uso Descartável. Pacote com 50 und	Pacote	130	R\$ 25,80	R\$ 3.354,00
176.	Tubo de Látex Diâmetro Externo de 12 mm Diâmetro de 6 mm, com 15 Metros Referência: nº204	Unidade	1336	R\$ 79,70	R\$ 106.472,52
177.	No item 177 foi aplicada cota de até 25% do item 176, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n.	Unidade	445	R\$ 79,70	R\$ 35.464,28

	8.538 de 2015. Tubo de Látex Diâmetro Externo de 12 mm Diâmetro de 6 mm, com 15 Metros Referência: nº204				
178.	Tubo de Ensaio de vidro sem orla; Parede de 0,8 a 1,0 mm; 12x100mm.	Unidade	200	R\$ 0,50	R\$ 100,67
179.	Tubo de Silicone, Diâmetro Interno 6 mm X Diâmetro Externo 10 mm, Rolo com 15 m	Unidade	130	R\$ 147,39	R\$ 19.160,70
180.	Vidro de Relógio (Lapidado) de 15 cm	Unidade	150	R\$ 8,34	R\$ 1.250,50
181.	Vidro Relógio; Material Vidro; Formato Côncavo; Diâmetro 10 cm ; Aplicação Pesagem de Substâncias Químicas	Unidade	195	R\$ 4,90	R\$ 956,15
182.	Discos para Antibiograma, tipo discos de sensibilidade, agente enrofloxacino 5 MCG (ENO 05). Frasco com 50 unidades.	Frasco	523	R\$ 22,66	R\$ 11.849,44
183.	Pipetas de Inseminação Artificial para Equinos, Tipo Pipetas para Éguas. Descrição: Descartáveis, 64 cm de Comprimento com Acopladores de Seringa, Embaladas e Esterilizadas Individualmente.Referência: Fabricante Provar e Similares.Pacote com 25 und	Pacote	78	R\$ 61,49	R\$ 4.796,48
184.	Cronômetro Digital 1/100 seg	Unidade	60	R\$ 34,96	R\$ 2.097,75
185.	Termômetro Infravermelho Mira Laser; Faixa de medição - 20°C a +400°C; Campo de Visão 12:1; LCD de 3½ Dígitos; Congelamento de Leitura (Hold); Desligamento Automático; Emissividade ajustável de 0,10 a 1,00. Referência: Minipa e similares.	Unidade	30	R\$ 163,78	R\$ 4.913,30
186.	Micrômetro Externo Digital, Capacidade 0-25 mm. Resolução de 0,001 mm	Unidade	30	R\$ 422,57	R\$ 12.677,10
187.	Micrômetro Externo, Arco Ferro Fundido, Capacidade 0-25 mm. Resolução de 0,001 mm	Unidade	30	R\$ 172,62	R\$ 5.178,50
188.	Paquímetro Universal 0-150mm, Resolução de	Unidade	50	R\$ 150,64	R\$ 7.541,83

	0,02MM/001" Fabricado em Aço Carbono Cromado Fosco.				
189.	Ferragem Para Jarro de 1 Litro	Unidade	50	R\$ 355,34	R\$ 17.767,17
190.	Ferragem Para Jarro de 5 Litros	Unidade	20	R\$ 409,51	R\$ 8.190,29
191.	Viscosímetro do Tipo Copo Ford Fabricado Conforme Norma ASTM D1200 - NBR 5849, Com Corpo e Tripé Nivelador em Alumínio ou Aço Inox, Um Orifício de Escoamento em Latão Nº2 (Normatizado), Um orifício de Escoamento em Latão Nº3 (Normatizado), Um Orifício de Escoamento em Latão Nº 4 (Normatizado), Um Orifício de Escoamento em Latão Nº5, Um Orifício de Escoamento em Latão Nº6, Um Orifício de Escoamento em Latão Nº8, Lâmina de Vidro, com Manual de Instruções e Tabela de Conversão.	Unidade	15	R\$ 701,00	R\$ 10.515,00
TOTAL				R\$ 3.912.146,26	

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quantitativo dos materiais estimados é para consumo nos diversos laboratórios da UFRRJ, visando o suprimento de insumos necessários para as aulas práticas (ensino de graduação e pós-graduação) no e no desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520, 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.540, de 2005.

4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:
- 4.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
- 4.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação o do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.4. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize os materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.5. Que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega será de **20 dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, em remessa **parcelada**.
- 5.2. Os materiais objeto deste processo de aquisição terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Rod. BR 465 Km 08 - Seropédica/RJ.

- 5.3. TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta- feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-3977; 2682-2808 / 2682-1070 e do e-mail almoxarifado dmsa@ufrj.br.
- 5.4. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado dmsaQufrrj.br ou cobranças dmsaQufrrj.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.
- 5.5. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 5.6. Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.
- 5.7. Todos os materiais de que trata esta aquisição deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.
- 5.8. O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 5.9. Os materiais serão solicitados mediante a necessidade da UFRRJ], sendo entregues de acordo com cronograma a ser firmado entre a fornecedora e o setor competente desta Universidade.
- 5.10. O fornecimento dos gases deverá obedecer ao cronograma, aos procedimentos, às necessidades e aos horários estabelecidos pela UFRRJ], assegurando o fornecimento ininterrupto dos gases.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

- 6.5. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. A UFRRJ se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Edital e do acondicionamento adequado, de acordo com a proposta da fornecedora
- 6.9. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal o número de empenho ou o número do pedido de origem e o prazo de validade do material.
- 6.10. Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer nos cilindros disponibilizados pela empresa contratada em função do regime de comodato.
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação conforme estabelecido no item “Condições de Entrega”;
- 8.1.8. Assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 8.1.9. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência.

- 8.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
 - 8.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.
 - 8.3.2. Caso a empresa seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, o fornecedora deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas de lei.
- 8.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na no processo de aquisição;
- 8.5. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento; Entregar os bens, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido e no local determinado pela CONTRATANTE, conforme descrito na seção 6 “Das Condições de Entrega do Objeto”, Prestar a garantia dos bens na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.6. Encaminhar as solicitações à UFRRJ por intermédio do Gestor da Ata;
- 8.7. Embalar os produtos conforme padrão dos fabricantes, devendo garantir sua proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação dos produtos e as demais informações na embalagem de acordo com a legislação em vigor;
- 8.8. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, a qual subsistirá enquanto perdurar o prazo de garantia, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado por parte da UFRRJ);
- 8.9. Substituir sem custos adicionais para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, todo material que tenha qualquer ocorrência;
- 8.10. O abastecimento, em condições normais, será feito semanalmente, dentro do horário normal de expediente, ou seja, entre 08:00 horas às 11:00 horas e entre 13:00 horas às 16:00 horas;
- 8.11. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os
- 8.12. equipamentos de proteção individual (EP) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas da UFRRJ];

- 8.13. Manter, durante a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
- 8.14. Participar ao Gestor /Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência contratual, apresentando a documentação pertinente;
- 8.15. Encaminhar as solicitações à UFRRJ por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato ou termo equivalente;
- 8.16. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 9.1. São expressamente vedadas à Contratada:
- 9.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 9.3. À veiculação de publicidade acerca do contrato ou instrumento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e
- 9.4. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

10. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 10.1. O produto deverá possuir validade, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses.
- 10.2. Durante o prazo de validade o contratado obriga-se a substituir sem qualquer adicional, os produtos que estiverem em desacordo com o solicitado, ou por ventura estejam de alguma forma incorretos, exceto quando por manuseio e guarda incorretos do produto.
- 10.3. Caberá ao contratado o ônus da prova quanto ao incorreto manuseio e guarda do produto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Aprovo o presente Termo de Referência e os seus demais anexos, sendo estes elaborados de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93.

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-reitor de Assusntos Financeiros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de acordo com o disciplinado no Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

O prazo de validade dos itens será de acordo com o disposto no Termo de Referência.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, com sede no(a) BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Reginaldo Antunes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 115/GR de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 713.234.907-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052.622.05-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, publicada no de/...../2019....., **processo administrativo n.º 23083.008393/2016-06**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de laboratório** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 22/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Seropédica – RJ, de de 201....

REGINALDO ANTUNES DOS
SANTOS
**Pró-Reitor de Assuntos
Financeiros**

**Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
NOME DA EMPRESA Ltda.**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2019**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/ 2019
PROCESSO N°: 23083.008393/2016-06

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF n°.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 20....

.....
 (Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/ 2019

PROCESSO n°: 23083.008393/2016-06

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Data)

.....
(Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is))